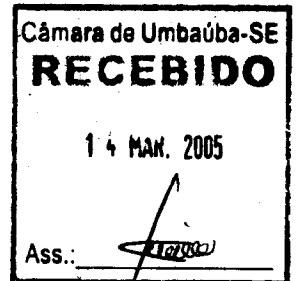


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA



Ass.: *Adriano Dias Santos*
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 516/2004
DE 12 de Novembro de 2004.

Altera o art. 5º da Lei 480/2002 de 01 de Março de 2002, que Dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle Interno do Município de Umbaúba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A tabela de cargos e salários de que trata o art. 5º, da Lei 480/2002 de 01 de Março de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração .

CARGOS	QUANT.	SÍMBOLO	VALOR R\$
Diretor Geral de Controle Interno	01	CC1	700,00
Chefe do Departamento Financeiro	01	CC2	500,00
Chefe do Departamento Administrativo	01	CC2	500,00
Assessor do Diretor do Sistema de Controle Interno	01	CC2	500,00
Assessor Contábil	02	CC2	500,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, em 12 de Novembro de 2004.

José Silveira Guimarães
José Silveira Guimarães
Prefeito Municipal

Publicação

Nesta data foi registrada e publicada na Secretaria de Administração Geral a Lei 516/2004, 12 de Novembro de 2004.

Anderson Santos
ANDERSON SANTOS
Secretário de Administração . Geral